



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRITÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em visto o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para fins de seleção para contratações, em caráter excepcional, por tempo determinado, conforme o disposto no Art. 37, IX da Constituição Federal do Brasil e Lei Complementar nº 041/2002, de 05 de agosto de 2002, no cargo, especialidade e lotação especificados nos Anexos I, II, III.

**1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1- O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se como de excepcional interesse público pela dificuldade em composição do quadro de pessoal efetivo para o cargo de Técnico em Trânsito e Transporte.

1.2- O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais aditamentos, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes e sua execução realizar-se-á sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ibirité.

1.3- O presente Edital possui os seguintes anexos:

Anexo I – Dos códigos de Inscrição, Denominação dos Cargos, Número de Vagas Requisitos de Escolaridade, Vencimento e Jornada de Trabalho.

Anexo II – Atribuições dos cargos;

Anexo III – Cronograma Básico;

Anexo IV – Referência Bibliográfica

1.4- O cargo ofertado neste Edital de Processo Seletivo Simplificado está distribuído por equipamento que compõe a Administração Direta do Município de Ibirité.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



## 2- DO NÚMERO DE VAGAS

2.1- O presente Processo Seletivo Simplificado se destina à composição de quadro de funcionários do Departamento de Trânsito e Transportes de Ibitiré - IBIRITRANS, conforme Anexo I deste Edital.

## 3-DAS INSCRIÇÕES

### 3.1- Disposições gerais sobre as inscrições

3.1.1 – As inscrições serão efetuadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas formas descritas neste Edital, do qual o candidato deverá tomar conhecimento e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.1.2 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.4 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

### 3.2- Procedimentos para inscrição

3.2.1- Período e procedimentos para inscrição: 14/05/18 a 18/05/2018.

3.2.2 – Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de 09:00 às 16:30 horas dos dias elencados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



subitem 3.2.1, trazendo cópia e original da carteira de identidade, comprovante de endereço, diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido (**Técnico em Trânsito e Transportes ou Estradas com ênfase em transportes e trânsito**), certificados de cursos, seminários, palestras encontros e currículo contendo experiências profissionais na área.

3.2.3 – Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição efetuadas após a data estabelecida no subitem 3.2.1 deste Edital.

3.2.4- A listagem dos candidatos que tiverem as suas inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico: [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br), convocados através de contato telefônico, via e-mail para a segunda etapa do processo seletivo, sendo entrevista.

#### 4- DO PROCESSO SELETIVO

4.1 – O Processo Seletivo Simplificado constará de duas etapas para os cargos de níveis técnico, constituído de análise de documentos e entrevista.

4.2 – A análise de documentos e entrevista ocorrerá do dia 24/05/18 ao dia 25/05/2018, em local e hora a ser informado via email e/ou contato telefônico.

4.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

4.4 – O ingresso do candidato na sala para a realização da entrevista só será permitido dentro do horário estabelecido, mediante apresentação do documento de identidade original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



## 5- DO PROCESSO DE APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

5.1- Será considerado aprovado o candidato que obtiver 70% (setenta por cento) do total de pontos atribuídos à análise de documentos e entrevista, sendo distribuídos 10 pontos para análise documental e 10 pontos para entrevista.

### 5.1.1 Critérios:

Técnico em Trânsito e Transportes	Pontuação	
Atividades	Valor dos Pontos	Límite dos pontos
Experiência na Área	1 (um) ponto por ano	4 (quatro) pontos
Habilidade Com Pacote Office e AutoCAD	1 (um) ponto	1 (um) ponto
Participação em encontros, seminários e congressos na área	0,5 (meio) ponto por evento	2 (dois) pontos
Participação em Associações, Conselho e/ou Fóruns da área	0,5 (meio) ponto por participação	1 (um) ponto
Curso Superior Concluído	1 (um) ponto	1 (um) ponto
Cursos diversos	0,5 (meio) ponto por conclusão	1(um) ponto
Entrevista	- Comunicação oral - 02 pontos <i>Conhecimentos Técnicos:</i> - Noções de Engenharia de Tráfego – 4 pontos - Noções de Transporte Público Urbano - 4 pontos	10 (Dez) pontos

5.2- A classificação final dos candidatos, para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos em cada etapa.

5.3- Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



- a) Que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal Nº 10.471, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.
- b) Que obtiver o maior número de pontos na entrevista.
- c) Permanecendo o empate, o candidato de maior idade.
- d) Permanecendo o empate, sorteio público.

5.4- A ausência do candidato na entrevista do Processo Seletivo Simplificado acarretará sua automática eliminação, sem possibilidade de recurso.

## 6- DOS RECURSOS

6.1 - Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.

6.2 - Para interposição de recurso, o candidato deverá protocolar na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Ibirité, situado na Rua Arthur Campos, nº 906, Bairro Alvorada, Ibirité/MG, no horário de 09h00min às 16h30min.

6.3- A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Ibirité ([www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br)), em até 02 (dois) dias úteis após o fim do período recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



6.4 - Após a análise dos recursos, o mesmo estará disponível para consulta individualizada do candidato no site da Prefeitura Municipal de Ibirité ([www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br)).

6.5 – Esgotados os prazos recursais, será divulgado 01(um) dia após, no site da Prefeitura Municipal de Ibirité, o resultado final deste processo seletivo simplificado.

6.6 – Não havendo interposição de recursos, o resultado parcial será considerado final.

#### 7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Será designada uma comissão para acompanhamento e supervisão do Processo Seletivo Simplificado, que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar casos omissos ou duvidosos.

7.2- A publicação das informações referentes ao Processo seletivo simplificado dar-se-a através do site da Prefeitura Municipal de Ibirité [www.ibirite.mg.gov.br](http://www.ibirite.mg.gov.br).

7.3- Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado integrarão o quadro de funcionários da IBIRITRANS em vagas temporárias regida pela Lei Complementar nº 0414/2002 de 05 de agosto de 2002, até que se realize novo concurso.

7.4- O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, incluindo contatos telefônicos e e-mail, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à instituição convocá-lo por falta da citada atualização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



7.5- O candidato aprovado será convocado por E-mail, portanto deverá indicar seu endereço eletrônico no Formulário de Inscrição.

7.6- O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado quando convocado, deverá apresentar os seguintes documentos no prazo de 5 dias úteis:

- a) Certidão de Nascimento ou de Casamento (ou equivalente);
- b) Documento de identidade;
- c) Título de Eleitor e os comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação;
- d) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- f) Cartão PIS/PASEP;
- g) Atestado médico de Sanidade Física e Mental, a ser homologado pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Ibité, com data do mês do exercício, em conformidade com orientações do Departamento Pessoal dessa Prefeitura;
- h) Diploma, Certificado ou Atestado de conclusão do curso exigido para o cargo pretendido;
- i) Uma fotografia 3x4;
- j) Folha de Antecedentes Criminais emitido por Posto de Identificação da Polícia Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



- k) Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Poder Judiciário Estadual-Fórum;
- l) Comprovante de endereços em duas fotocópias no nome do candidato;
- m) Números de telefone para contato;
- n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (catorze) anos;
- o) Número de conta bancária do Banco Santander (conta corrente ou conta salário), solicitar abertura de conta com antecedência, se não houver.
- p) Declaração de bens e valores de patrimônio;
- q) Declaração de que não ocupa dois cargos públicos remunerados, salvo nos casos previstos em lei;

7.7- As fotocópias deverão estar acompanhadas dos respectivos originais, para conferência.

O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa citada no item 8.6 deste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

7.8- Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor que tenha sido demitido por processo administrativo disciplinar na administração pública direta ou indireta do Município de Ibité.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



7.9- O aprovado terá exercício em qualquer das unidades da administração direta, onde haja necessidade daquele profissional.


7.10- Todas as informações e orientações a respeito deste processo seletivo simplificado até a data da homologação poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.



**William Parreira Duarte**  
Prefeito do Município de Ibirité



**Vidomar Martins Leite**  
Secretário Desenvolvimento Econômico de Ibirité



**Lindemberg Vieira Vargas**  
Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado  
Portaria Nº 224 de 19 de março de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



## ANEXO I

Do código de inscrição, Denominação do Cargo, Número de Vagas, Requisitos de escolaridade, Vencimento e Jornada de Trabalho.

Código	Cargo / função	Vagas	Requisitos	Vencimento	Habilitação	Jornada de trabalho
SG 31	Técnico em Trânsito e Transportes	04	Efetuar levantamentos, medições, estudos, coletas destinadas ao gerenciamento, desenvolvendo planos, projetos, pareceres e fiscalização dos sistemas de transporte público e trânsito, tráfego e sistema viário do Município; execução de outras atividades afins	R\$ 954,00 + benefícios	Curso técnico em Trânsito e Transporte ou Estradas com Ênfase em Transportes e Trânsito e CNH categoria B.	44 hs semanais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



---

#### ANEXO II- DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

##### **SG 31 – Técnico em Trânsito e Transporte -**

-Efetuar levantamentos, medições, estudos, coletas destinadas ao gerenciamento, desenvolvendo planos, projetos, pareceres e fiscalização dos sistemas de transporte público e trânsito, tráfego e sistema viário do Município;

-execução de outras atividades afins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



---

**ANEXO III- CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS
Inscrições	14 a 18 de Maio de 2018
Entrevistas	24 a 25 de Maio de 2018
Divulgação do resultado parcial	28 de Maio de 2018
Prazo Recursal	29 a 30 de Maio de 2018
Divulgação do resultado dos recursos	31 de Maio de 2018
Divulgação do resultado Final	31 de Maio de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico



---

#### ANEXO IV – REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. **Manual brasileiro de sinalização de trânsito**. Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação. Brasília, 2007. Disponível em:

<http://www.dnit.gov.br/download/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/manual-vol-i-sinalizacao-vertical-de-regulamentacao.pdf>

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. **Manual brasileiro de sinalização de trânsito**. Volume II – Sinalização Vertical de Advertência. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.dnit.gov.br/download/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/manual-vol-ii-sinalizacao-vertical-de-advertencia.pdf>

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN. **Manual brasileiro de sinalização de trânsito**. Volume IV – Sinalização Horizontal. Brasília, 2007. Disponível em: <http://www.dnit.gov.br/download/rodovias/operacoes-rodoviaras/faixa-de-dominio/manual-vol-iv-sinalizacao-horizontal-resolucao-236.pdf>

Lei 12.587, de 03 de janeiro de 2012 – **Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana**.

Brasil. Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 – **Institui o Código de Trânsito Brasileiro**.